

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Educação	
Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Educação	
Responsável pela Demanda: Isabel Cristina Cipriani Tell	Matrícula: 6553
E-mail: educacao@novatrento.sc.gov.br	Telefone: (48) 3267-3220

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO/CONSTRUÇÃO DE PONTOS DE ÔNIBUS NO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC

1.1. Especificações e quantidades ou descrição dos serviços

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO/CONSTRUÇÃO DE PONTOS DE ÔNIBUS MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC	UNID.	60	16.913,33	1.014.799,80

A previsão do quantitativo total para cada item que compõe a obra estará especificada na Planilha de precificação utilizando o valor médio, prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e após ao termino poderá ser renovado o contrato com renovação do valor e quantitativos.

As quantidades estão mensuradas considerando-se o projeto executivo elaborado, com levantamento de áreas, fornecimento de cotas, medidas e demais elementos necessários à execução do objeto proposto.

A seguir, uma breve descrição dos serviços a serem executados pela empresa vendedora:

LOCAÇÃO DA OBRA

A CONTRATADA deverá locar o perímetro externo das paredes dentro da área indicada pelo CONTRATANTE.

ESTRUTURA

1. PONTOS DE ÔNIBUS

A estrutura será **executada em metal galvanizado**, com **pintura eletrostática** na cor preta e detalhes especificados em projeto. A instalação será realizada sobre radier devidamente dimensionadas. Os fechamentos serão em madeira plástica de alta qualidade com aberturas laterais em acrílico transparente fixo conforme projeto.

COBERTURA

A cobertura será em telha metálica termoacústica com 10% de inclinação.

FUNDAÇÕES

A preparação do terreno, corte, aterro e compactação necessária deve seguir projeto específico e estudo do solo, de acordo com a geologia e topografia local, é de responsabilidade da CONTRATANTE. A fundação para o sistema modular será do tipo **Radier em Concreto Armado**, compreendendo os seguintes materiais: concreto com Resistência à Compressão (Fck) de 20Mpa; armadura composta por tela soldada (Q92, Ø 4,2 mm, e. 15 cm); treliça H12cm (CA-60, banzo superior Ø 6,0 mm / banzo inferior Ø 5,0 mm); arame recozido n. 18; espaçador tipo caranguejo ou similar e lona plástica (0,2mm).

Após o nivelamento do terreno, se necessário, este receberá o aterro compactado com material de preenchimento (brita, macadame ou similar), sobre o qual será executado o radier. Utiliza-se então, a lona plástica como cobertura do solo na área que compreende o radier. Sobre ela será colocada uma camada inicial de concreto, a qual receberá a tela soldada Q92, apoiada e fixada sobre os espaçadores (caranguejo ou similar) que evitarão o contato da tela diretamente com o solo e garantirão o cobrimento mínimo necessário (2,5cm).

A execução da armadura, utilizando-se a tela soldada Q92, deverá em suas emendas respeitar um transpasse mínimo de 30cm, fixadas com arame recozido n. 18. Em todo o perímetro do radier, será utilizada a treliça H12 que também fixada à tela soldada terá a finalidade de garantir maior estabilidade no entorno da fundação. Neste estágio da execução do radier, todas as tubulações que compreendem a rede de distribuição e abastecimento dos sistemas de gás (quando previsto), instalações elétrica, hidráulica e sanitária deverão estar devidamente locadas e prontas para receberem a camada final de concreto (Figura 01).

A fundação tipo radier, sobre a qual serão fixados os componentes que compreendem a estrutura da edificação e que garantirão a estabilidade diante das solicitações de cargas externas sujeitas à ela.

*PISO: A declividade transversal do piso será de 2% em direção a via. O acabamento do piso deverá ser desempenado.

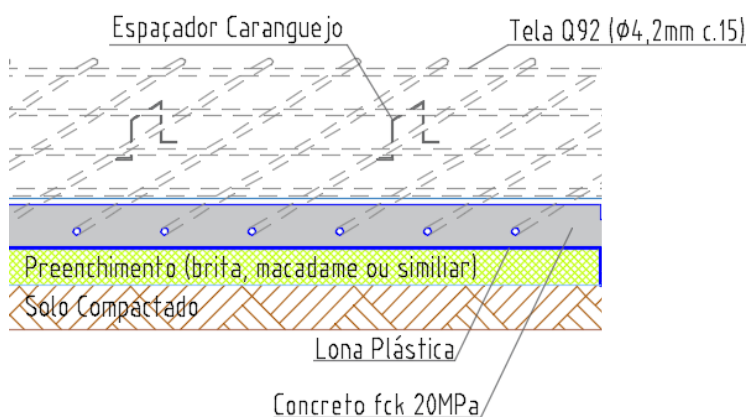




Figura 01- Detalhes Fundação em Radier.

FIXAÇÃO ESTRUTURA/FUNDAÇÃO

A fixação de um pilar metálico em uma base do tipo radier será feita utilizando chapas de base (placa base) ancoradas por chumbadores e niveladas com graute de alta resistência. Como desmostrado na figura 02.

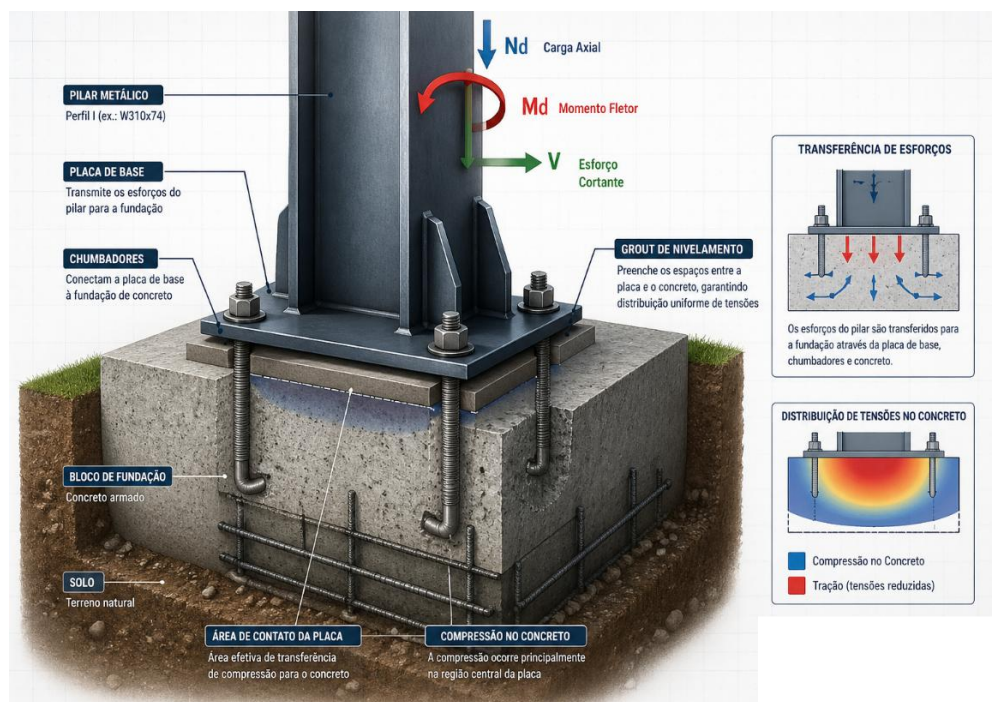


Figura 02: Detalhe da fixação

BANCO

Banco com estrutura metálica e assento em madeira plástica.
Desenho do símbolo do cadeirante no chão;

SERVIÇOS FINAIS

LIMPEZA E REMOÇÃO DE ENTULHOS

A CONTRATADA é responsável pela limpeza e a remoção dos entulhos provenientes da obra devendo ser entregue as unidades em perfeitas condições de uso e prontas para uso.

1.2. Da natureza do objeto

O objeto desta contratação é caracterizado como serviço comum, que tem por objeto ações objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade.

Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo atender à necessidade da Secretaria Municipal de Educação quanto à ampliação e adequação dos pontos de ônibus escolares do Município de Nova Trento, por meio da implantação de novos pontos, proporcionando melhores condições de segurança, conforto e qualidade aos alunos durante a espera pelo transporte escolar.

A adoção de pontos de ônibus metálicos, com fechamento em madeira plástica, justifica-se pelo excelente custo-benefício, rapidez de execução e qualidade técnica padronizada, quando comparada à construção de pontos de ônibus em alvenaria. Essa metodologia proporciona a redução dos prazos de execução, a minimização de interferências nos locais de instalação, além de maior flexibilidade para eventual realocação das estruturas.

A contratação é, portanto, imprescindível para assegurar melhores condições de segurança, conforto e qualidade no atendimento aos usuários do transporte escolar municipal, considerando o aumento da demanda e a necessidade de disponibilizar locais adequados e seguros para a espera dos ônibus.

O investimento também está alinhado ao planejamento estratégico da Administração Municipal, que prioriza a melhoria da infraestrutura educacional, promovendo a eficiência na aplicação dos recursos públicos e o atendimento ao interesse público.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP

3.1.1. A adoção do SRP se justifica pela necessidade de contratações frequentes, com o foco na maior celeridade e transparência. Além disso, é mais adequado devido à natureza do objeto, em que não possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Secretaria de Educação.

3.1.2. Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços (ARP), visto se tratar de serviços direcionados às especificidades do território de Nova Trento/SC e a necessidade de garantir o atendimento integral e prioritário às demandas do órgão gerenciador.

3.2. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

(X) Não será adotado Tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).

() Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).

Justificativa, em caso de não aplicação da Lei Complementar 123/2006 ou de cota exclusiva à ME/EPP:



Para presente contratação não será adotado um tratamento diferenciado para ME/EPP, por se tratar de uma contratação em lote único de natureza não divisível. A execução deve ser contínua e integrada, não possibilitando sua divisão em parcelas ou a realização por múltiplos contratos sem prejuízo da qualidade, da segurança, da padronização e do cronograma da obra.

3.3. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

☒ **A vistoria prévia será facultativa.**

☐ Será exigida vistoria prévia.

☐ Não será exigida vistoria prévia.

Justificativa sobre a exigência:

Será facultada a realização de vistoria prévia aos interessados em participar do certame, com o objetivo de possibilitar o conhecimento das condições de acesso e do local de execução das obras.

A vistoria não será condição obrigatória para participação, mas recomenda-se sua realização para que os licitantes possam apresentar propostas adequadas e reduzir eventuais riscos de execução futura.

Os interessados deverão agendar a visita junto ao setor responsável, dentro do prazo estabelecido no edital, sendo emitido o respectivo comprovante de vistoria.

Unidade responsável pelo agendamento da vistoria: Secretaria de Obras / Setor de Planejamento
Telefone para agendamento da vistoria: (48) 3267-3204 ou (48) 920022779

3.4. Será admitida a participação de consórcios?

☒ **Não**

☐ Sim

Caso não seja admitida, apresentar justificativa:

Não será admitida a participação de consórcios, considerando que o objeto da licitação é simples, com execução padronizada e capacidade de atendimento compatível com empresas individualmente constituídas, não se justificando a complexidade administrativa da gestão consorciada.

3.5. Será admitida a participação de cooperativas?

☒ **Não**

☐ Sim

Caso não seja admitida, apresentar justificativa:

Não será admitida a participação cooperativas, considerando que o objeto da licitação exige fornecimento de responsabilidade individualizada e técnica, o que não é compatível com o modelo cooperativo.



3.6. A subcontratação está condicionada aos percentuais legais e à aprovação do gestor e dos fiscais, sendo vedada a subcontratação total dos serviços desta contratação.

3.6.1.1. Será admitida a subcontratação, desde que previamente aprovado pelo órgão demandante e que não constitua o escopo principal do objeto, restrita até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do orçamento, devendo a subcontratada apresentar a documentação do subcontratado que demonstre a sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica necessária à execução da parcela da obra ou do serviço subcontratado.

3.6.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

a) a empresa principal responsável é a que executara os pontos de ônibus.

3.7. A contratação se dará em lote único.

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

(X) Não

() Sim

4.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

() Não

(X) Sim

4.3. Será exigida Prova de Conceito (PoC)?

(X) Não

() Sim

4.4. Será exigida carta de solidariedade?

(X) Não

() Sim

4.5. Será exigida garantia de proposta?

() Não

(x) Sim

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1. Habilitação Jurídica

5.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

5.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



5.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

5.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

5.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das

Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

5.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

5.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

5.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

5.1.11. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

- a) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- b) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- c) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- d) O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- e) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- f) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
 - i) ata de fundação;
 - ii) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
 - iii) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
 - iv) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
 - v) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
 - vi) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
 - vii) a última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n.

5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
-

5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

5.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.3. Qualificação econômico-financeira

5.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

5.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

(X) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial,



demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

- $\text{Liquidez Geral (LG)} = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante});$
- $\text{Solvência Geral (SG)} = (\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante});$ e
- $\text{Liquidez Corrente (LC)} = (\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante}).$

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo.

- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)
- O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Justificativa sobre a exigência de qualificação econômico-financeira:

A exigência de qualificação econômico-financeira nesta licitação visa garantir que as empresas participantes possuam capacidade financeira suficiente para executar o contrato com segurança e cumprir suas obrigações de maneira adequada, sem comprometer o andamento da obra ou a qualidade dos serviços prestados.

5.4. Qualificação técnica

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

ITEM	UNIDADE	Quantidade
Execução de estrutura metálica	m ²	>= 10,00m ²
Radie	M ²	>= 10,00m ²

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Considerando o objeto da contratação, justifica-se a exigência de comprovação de qualificação técnica da empresa contratada, pelos seguintes motivos: Natureza técnica e especializada das atividades; Riscos associados à má execução; Interdependência entre serviços; e Garantia de capacidade operacional.

A exigência de qualificação técnica específica, por meio de atestados de capacidade técnica compatíveis com o objeto, é medida essencial para assegurar a execução adequada, segura e eficiente dos serviços contratados, em estrita observância aos princípios da legalidade, eficiência, interesse público e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de início da execução dos serviços será de até 10 (dez) dias contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

6.2. Local, horário e endereço de entrega

O local, horário e endereço de entrega dos serviços deverão ser posteriormente acordados com a Contratante em conformidade com as demandas específicas, cabendo destacar que a execução dos serviços ocorrerá nas unidades de ensino do município de Nova Trento/SC.

Em geral, o horário de execução dos serviços será de segunda a sexta-feira, das 7:00 às 18:00 horas, com possibilidade de ajustes previamente autorizados pela fiscalização. Em caráter de urgência, devidamente justificado, a execução dos serviços poderá ocorrer em horários excepcionais.

6.3. A execução do objeto será realizada de forma parcelada e conforme demanda, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, observando-se os quantitativos máximos previstos neste Termo de Referência e as condições estabelecidas no instrumento contratual.

6.4. O fornecimento e a montagem dos pontos de onibus deverão ser executados pela empresa contratada, sob supervisão e acompanhamento técnico de servidor designado pela Administração, o qual será responsável pela fiscalização e controle da execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.9. Caberá à contratada:

I – providenciar toda a mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais, transporte, EPIs e demais insumos necessários à execução do objeto;

II – garantir a integridade e segurança das estruturas, trabalhadores e terceiros durante a execução;



III- realizar a limpeza final e destinação adequada de resíduos, conforme legislação ambiental vigente.

6.3. Bens perecíveis

(X) O objeto não é classificado como perecível, portanto, não se aplica o requisito de validade mínima

() Se trata de bem perecível mas não será exigido prazo mínimo de validade.

6.5. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

(X) Garantia e/ou assistência técnica

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- h) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da



- fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.
 - n) adotar boas práticas e técnicas recomendadas pelas legislações e normas técnicas aplicadas;
 - o) responsabilizar-se pela coordenação, supervisão e planejamento dos serviços;
 - p) é de inteira responsabilidade da empresa vencedora a fiel e completa execução dos serviços, em conformidade com o projeto e Memorial Descritivo do objeto, de forma que a obra seja concluída de acordo com a boa técnica e as normas específicas vigentes;
 - q) refazer qualquer trabalho que não obedeça aos elementos do projeto e demais disposições contratuais, correndo por conta da contratada as despesas decorrentes desta correção/reparo;
 - r) manter sempre em serviço um supervisor preparado para responder prontamente pela empresa junto à fiscalização;
 - s) manter a área de obra e seu entorno totalmente limpas e seguras, com a completa sinalização de obra necessária;
 - t)
 - u) A empresa deverá disponibilizar o transporte dos profissionais, equipamentos, ferramentas e maquinários para a execução dos serviços. Todas as despesas decorrentes deste transporte ficarão a cargo da CONTRATADA.
 - v) É de responsabilidade da CONTRATADA a aplicação de todo o material necessário para a perfeita execução da obra.
 - w) Emitir mensalmente Nota Fiscal referente aos serviços prestados, juntamente com os Relatórios de Eventos ocorridos no período, e encaminhá-los à Secretaria de Educação.

7.1 Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) fiscalizar a execução dos serviços por um representante da CONTRATANTE (órgão demandante), determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, informando-os à autoridade competente da CONTRATANTE, a fim de que se adotem as medidas administrativas cabíveis;
- e) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- f) intervir na entrega dos serviços nos casos previstos em lei e na forma do contrato visando proteger o interesse público;
- g) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- i) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;



- j) observar que, durante a vigência da contratação, sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada e mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1 DO CONTRATO

8.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Instrumento Contratual será a Ata de Registro de Preços (ARP).

8.2. VIGÊNCIA

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e após ao termino poderá ser renovado o contrato com renovação do valor e quantitativos.

8.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Nome: Isabel Cristina Cipriani Tell
Cargo: Secretária de Educação
Matrícula: 6553
E-mail: educacao@novatrento.sc.gov.br

Fiscal:

Nome: Grazielle Bakes Till Flores
Cargo: Diretora de Planejamento
Matrícula: 9905
E-mail: engenharia@novatrento.sc.gov.br

Nome: Flavio Olivio Giacomini
Cargo: Assessor Administrativo
Matrícula: 9884
E-mail: engenharia@novatrento.sc.gov.br

9 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Prazos Contratuais

Prazo de recebimento provisório da obra: até 30 (trinta) dias

Prazo de recebimento definitivo da obra: até 90 (noventa) dias após o Termo de Recebimento Provisório

Prazo de liquidação do documento fiscal: até 05 (cinco) dias

Prazo de pagamento: até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TR e na proposta, devendo ser substituídos de imediato, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.2. Em se tratando de serviços, indicar os critérios de medição abaixo:

A empresa contratada deverá apresentar boletim de medição, diário de obras, relatório fotográfico, certidões negativas de débitos, CNO da obra e a respectiva NF.

10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme documento apensado ao processo.

11 DO VALOR ESTIMADO

O valor máximo estimado para esta obra será de **R\$ 1.014.799,80 (um milhão, quatorze mil, setecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).**

12 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá dar origem a um ou mais contratos ou a uma ou mais ordens de serviço, respeitados o orçamento limite do órgão demandante.

13 INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome: Isabel Cristina Cipriani Tell

E-mail: educacao@novatrento.sc.gov.br

Telefone institucional: (48) 3267-3220